



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA DO MUNICÍPIO DE RODEIO.</b>	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Valor total estimado: R\$ 278.528,70 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos).</b>	
Data: <b>03/05/2022 às 14h00min (horário de Brasília)</b> no Salão Nobre Municipal.		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos:</b> Até 27/04/2022 para o endereço <a href="mailto:pmcomp@terra.com.br">pmcomp@terra.com.br</a>	<b>Impugnações:</b> Até 27/04/2022 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas das licitações do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no site <a href="http://www.rodeio.sc.gov.br">www.rodeio.sc.gov.br</a> , acesso a informação <a href="https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia">https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia</a> .		
<b>COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças</b> Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: <a href="mailto:pmcomp@terra.com.br">pmcomp@terra.com.br</a>		





EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 30/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA DO MUNICÍPIO DE RODEIO.

Tipo de Licitação: Menor Preço  
Forma de Julgamento: Por Lote  
Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Data, horário e local de apresentação dos envelopes: Às 14h00min do dia 03/05/2022, na Prefeitura Municipal de Rodeio - Rua Barão do Rio Branco, 1069, Rodeio - Santa Catarina, o pregoeiro ERICO CARINI receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, CNPJ: 83.102.814/0001-64, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 03/05/2022**  
**PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 14H00MIN**  
**DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/05/2022 AS 14H10MIN**

*\*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite





de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: contratação de empresa para registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos setores da do município de Rodeio.

1.2 - As quantidades constantes no edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

<b>Prefeitura Municipal de RODEIO</b> <b>Processo Administrativo N° 39/2022</b> <b>Pregão Presencial N° 30/2022</b> <b>ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Razão Social: _____</b> <b>Endereço completo da licitante _____</b> <b>CNPJ _____ Inc. Est. _____</b>	<b>Prefeitura Municipal de RODEIO</b> <b>Processo Administrativo N° 39/2022</b> <b>Pregão Presencial N° 30/2022</b> <b>ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Razão Social: _____</b> <b>Endereço completo da licitante _____</b> <b>CNPJ _____ Inc. Est. _____</b>
---	---

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.1 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não seja micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.





3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; e

c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:

3.5.1 - Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos





necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

3.6 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Entidade Privada sem fins lucrativos.

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:





a) Preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter obrigatoriamente o preço ofertado pela licitante, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O valor estimado da Licitação é o constante no preço máximo de cada lote/item.

4.2.1.1 - No preço apresentado deverão estar computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo IV - "Proposta de Preços".

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital, seus anexos, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas neste edital e seus anexos.

4.5 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.





4.7 - O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVICOS SERÁ O PREÇO MÁXIMO COLOCADO NO EDITAL.

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE, AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS NO PORTAL DA PREFEITURA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) NO SEGUINTE LINK:**

**<https://rodeio.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0>  
\* Usar preferencialmente navegador chrome e desativar/desabilitar pop-ups na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.**

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

### 5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.





5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.1.4 - Outros Documentos:

5.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.1.4.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua





proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.4.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.4.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### 6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco N° 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.





6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: pmcomp@terra.com.br em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

## 7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.





b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.





7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.





7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;





b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.124-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.





9.2 - O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.

9.5 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo (conforme termo de referência), contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.4 - Os valores unitários previstos em ata por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

## 11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ORDEM DE COMPRA





devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:





a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 - A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

### 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





13.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 - A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente, pelo prazo de um ano.

13.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

13.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

13.5.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).





13.6 - A secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

#### 14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar a Autorização de Fornecimento, dentro estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas nesta ata.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim."

15.3 - Penalidades por descumprimento contratual:





*O atraso injustificado, no cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada às penalidades abaixo, afora a possibilidade de rescisão contratual:*

- a) Advertência;*
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou*
- d) Até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;*
- e) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

15.4 - As multas acima mencionadas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e na legislação civil vigente.

15.5 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município de Rodeio e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.

15.6.1 - As sanções previstas no item 15.3, letras "a", "d" e "e" deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do item 33<sup>a</sup>, letras "b" e "c," facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 15.3, as multas aplicadas à DETENTORA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.





15.8 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

15.9 - Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

15.10 - Em caso de aplicação de multa e, o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste contrato, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.12 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.12.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.12.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.12.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO DE FORNECEDORES.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.





16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: pmcomp@terra.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

16.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 18 de abril de 2022.

VALCIR FERRARI  
Prefeito Municipal





ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: Pregão - 30/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
a participar da Licitação instaurada  
pelos órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão  
Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ nº \_\_\_\_\_ bem como  
formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado,  
quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos  
envelopes).





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: Pregão - 30/2022

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - Pregão Presencial, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1: Esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.





ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 30/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal

Não emprego de menores

.....,  
inscrita no CNPJ nº  
....., por  
intermédio de seu representante legal, sr(a).  
....., portador(a) da  
carteira de identidade nº ....., e  
do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela  
lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data: .....

Representante legal e assinatura:  
.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2022 16:32:03-00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p625dbcb90a63>.





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 30/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 30/2022

Lote	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$ .....	R\$ .....
2				R\$ .....	R\$ .....
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ .....	

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência:

Dígito:

Conta:

Dígito:

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RODEIO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, nesta cidade de RODEIO, SC, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.814/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Ferrari, residente e domiciliado nesta cidade de RODEIO, SC, denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ..... - ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ..... - ....., denominada FORNECEDOR/CONTRATADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório n° 39/2022, Pregão Presencial n° 30/2022 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de RODEIO, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I: DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO, através do Sistema de Registro de Preços.

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses será de R\$ ..... de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
------	---------	-------	--------	-------------	-------------

CLÁUSULA II: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





**CLÁUSULA III: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelas Secretarias e Diretorias da Administração Municipal, desde que previamente autorizadas pelos órgãos gerenciadores da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial N° 30/2022.

3.3. Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial N° 30/2022 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV: DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO**

4.1. O responsável por cada Secretaria/Diretoria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

4.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores/Funcionários do Município de Rodeio, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

4.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

4.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

4.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Rodeio efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

4.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

4.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas





condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

4.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da empresa detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

4.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Rodeio.

4.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Rodeio.

#### CLÁUSULA V: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, sem quantidades mínimas, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Rodeio através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

5.4. A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h00min para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

5.6. Toda vez que houver a entrega de algum item, a CONTRATADA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual





constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

5.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Rodeio.

5.8. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.9. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório.

5.10. O material recusado será considerado como não entregue.

5.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.12. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.13. Local de entrega: conforme local informado na ordem de compra.

#### CLÁUSULA VI: DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.





6.2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.

6.4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	SANÇÃO
01	Não apresentação de amostra no prazo solicitado	Ocorrência	Multa no percentual a ser apurada sobre o valor total do item, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão
02	Firmar declaração falsa	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
03	Não mantiver a proposta, injustificadamente	Ocorrência	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
04	Pelo fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado e aceito	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
05	Pela não substituição, no prazo estipulado, do objeto recusado	dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
06	Cometerem fraude fiscal	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão ou declaração de inidoneidade.
07	Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor da proposta apresentada para o item/objeto apresentado em desconformidade, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão
08	Comportar-se de modo inidôneo	Ocorrência	Multa no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão
09	Inobservância do prazo para apresentação da garantia	Dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão.
10	Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias	dia	Multa diária (por dia de atraso) no percentual sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, ainda, ser aplicada penalidade de Suspensão até regularização.

6.5. A multa imposta deverá ser recolhida junto à tesouraria do Município, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de deduzir da fatura o valor correspondente.

6.6. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar Nota de Empenho de Despesa





será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

6.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

6.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

#### CLÁUSULA VII: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.4. O pedido de reajuste financeiro deverá ser encaminhado ao gestor da ARP ou do contrato, para análise e deliberação.

#### CLÁUSULA VIII: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer





fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:

VI - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

8.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - Os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

8.2. Nas hipóteses previstas no subitem 8.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

8.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

8.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente classificado.

8.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.





8.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA IX: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE COMPRAS**

9.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelas Secretarias e Diretorias do Município de Rodeio, que serão os órgãos gerenciadores, e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.2 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo, independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

11.2 A licitante vencedora, deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

11.3. Obedecer às demais exigências constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 30/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

12.2. Fica eleito o foro de Ascurra (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rodeio (SC), em .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/04/2022 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p625dbcb90a63>.





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022  
MODALIDADE: Pregão Presencial - 30/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E PREÇO DE REFERENCIA

Registro de preço para contratação de empresa para registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos setores da do município de Rodeio, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas.

1 - LOTE 01					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	5.000	UN	PASTAS 44CMX31CM (ABERTO), 22CMX31CM (FECHADO), PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS, CORES 4X0, SEM BOLSA.	R\$1,31	R\$6.550,00
2	1.000	UN	PASTAS 44CMX31CM (ABERTO), 22CMX31CM (FECHADO), PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS, CORES 4X0, COM BOLSA E PORTA CARTÃO, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE.	R\$2,56	R\$2.560,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 9.110,00</b>	
2 - LOTE 02					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
3	5.000	UN	ENVELOPE OFÍCIO 23CMX16,4CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, COM 4 X0 CORES, ACABAMENTO COM CORTE ESPECIAL COM FACA.	R\$0,554	R\$2.770,00
4	5.000	UN	ENVELOPE OFÍCIO 36CMX26CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO COM CORTE ESPECIAL COM FACA.	R\$1,68	R\$8.400,00
5	5.000	UN	ENVELOPE OFÍCIO 31CMX41CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO COM CORTE ESPECIAL COM FACA.	R\$1,86	R\$9.300,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 20.470,00</b>	
3 - LOTE 03					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
6	5.000	UN	CARTÃO POSTAL 10CMX15 CM, PAPEL TRIPLEX BRILHO 300 GRAMAS, 4X1 CORES, COM VERNIZ TOTAL FRENTE.	R\$0,2083	R\$1.041,50
7	5.000	UN	CARTÃO POSTAL 10CMX15CM, PAPEL TRIPLEX BRILHO 300 GRAMAS, 4X4 CORES, COM VERNIZ TOTAL FRENTE.	R\$0,241	R\$1.205,00
8	10.000	UN	CARTÃO DE VISITAS 9CMX5CM, PAPEL COUCHÊ BRILHO 300 GRAMAS, 4X4 CORES, REFILE, SEM ENOBRECIMENTO, SEM EXTRAS.	R\$0,0646	R\$646,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 2.892,50</b>	
4 - LOTE 04					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
9	2.000	UN	CARTAZ 29,7CMX42CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,5085	R\$1.017,00
10	2.000	UN	CARTAZ 21CMX29,7CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS,	R\$0,3171	R\$634,20





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
			4X0 CORES.		
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 1.651,20</b>	
<b>5 - LOTE 05</b>					
11	20.000	UN	FOLDER 10CMX43CM (ABERTO), 10CMX21,5CM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ 250 GRAMAS, 4X0 CORES, 1 DOBRA.	R\$0,2835	R\$5.670,00
12	20.000	UN	FOLDER 15CMX10CM (ABERTO), 7,5CMX10CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES, 1 DOBRA.	R\$0,0698	R\$1.396,00
13	20.000	UN	FOLDER 20CMX15CM (ABERTO), 10CMX15CM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES, 1 DOBRA.	R\$0,1201	R\$2.402,00
14	10.000	UN	FOLDER 30CM X 21CM (ABERTO) 10CM X 21CM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 GRAMAS, CORES 4X4, 2 DOBRA.	R\$0,2551	R\$2.551,00
15	10.000	UN	FOLDER 36CMX10CM (ABERTO), 9CMX10CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES, 3 DOBRAS.	R\$0,209	R\$2.090,00
16	5.000	UN	FOLDER COM 3 DOBRAS, 10CMX20 CM (FECHADO), 8 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X4 CORES, DOBRA ENROLADA, SEM ENOBRECIMENTO, SEM EXTRAS E SEM SERRILHA.	R\$0,2566	R\$1.283,00
17	5.000	UN	FOLDER COM 3 DOBRAS, 10CMX20 CM (FECHADO), 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES, DOBRA ENROLADA, SEM ENOBRECIMENTO, SEM EXTRAS E SEM SERRILHA.	R\$0,3684	R\$1.842,00
18	5.000	UN	FOLDER COM 3 DOBRAS, 10,5CMX14,8CM (FECHADO), 8 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X4 CORES, DOBRA SANFONA, SEM ENOBRECIMENTO, SEM EXTRAS E SEM SERRILHA.	R\$0,3514	R\$1.757,00
19	5.000	UN	FOLDER COM 3 DOBRAS, 10,5CMX14,8CM (FECHADO), 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES, DOBRA SANFONA, SEM ENOBRECIMENTO, SEM EXTRAS E SEM SERRILHA.	R\$0,3383	R\$1.691,50
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 20.682,50</b>	
<b>6 - LOTE 06</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
20	10.000	UN	PANFLETO 10CMX21CM, COUCHÊ 170 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,0956	R\$956,00
21	10.000	UN	PANFLETO 10CM X 21CM, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$0,1008	R\$1.008,00
22	10.000	UN	PANFLETO 10CMX21CM, PAPEL RECICLATO 170 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,094	R\$940,00
23	10.000	UN	PANFLETO 10CMX21CM, PAPEL RECICLATO 170 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$0,0965	R\$965,00
24	10.000	UN	PANFLETO 21CM X 10CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,0903	R\$903,00
25	10.000	UN	PANFLETO 21CM X 15CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$0,1253	R\$1.253,00
26	10.000	UN	PANFLETO 7,4CMX 10,5CM, 4X0CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, ACABAMENTO REFILE.	R\$0,0393	R\$393,00
27	10.000	UN	PANFLETO 7,4CMX 10,5CM, 4X4CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 GRAMAS, ACABAMENTO REFILE.	R\$0,0406	R\$406,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 6.824,00</b>	
<b>7 - LOTE 07</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
28	5.000	UN	CARTILHA 30CMX10,5CM (ABERTO), 15CMX10,5CM (FECHADO), CAPA: 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, MIOLO: 12 PÁGINAS, 1X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS.	R\$0,3266	R\$1.633,00
29	5.000	UN	CARTILHA 30CMX10,5CM (ABERTO), 15CMX10,5CM (FECHADO), CAPA: 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS, MIOLO: 12 PÁGINAS, 4X4 CORES, PAPEL	R\$0,3855	R\$1.927,50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio  
Fls: \_\_\_\_\_  
Visto

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
			COUCHÊ 115 GRAMAS.		
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 3.560,50</b>	
<b>8 - LOTE 08</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
30	10.000	UN	JORNAL 16 PÁGINAS, 56CMX38CM (ABERTO) 28CMX38CM (FECHADO), PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$2,25	R\$22.500,00
31	10.000	UN	JORNAL 16 PÁGINAS, 56CMX38CM (ABERTO) 28CMX38CM (FECHADO), PAPEL JORNAL, 4X4 CORES.	R\$1,12	R\$11.200,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 33.700,00</b>	
<b>9 - LOTE 09</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
32	10.000	UN	REVISTA 16 PÁGINAS, CAPA 47,4X34 (ABERTO) 23,7X34 (FECHADO), 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, CORTE RETO, MIOLO: 16 PÁGINAS 47,4X34 (ABERTO) 23,7X34 (FECHADO), 4X4 CORES, COUCHÊ 115 GRAMAS. CORTE RETO. DOBRADO E GRAMPEADO.	R\$2,74	R\$27.400,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 27.400,00</b>	
<b>10 - LOTE 10</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
33	5.000	UN	FOLHA TIMBRADA, 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, 4X0 CORES, REFILE RETO.	R\$0,1193	R\$596,50
34	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$1,37	R\$13.700,00
35	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X1 CORES.	R\$1,41	R\$14.100,00
36	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULFITE 120 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$1,41	R\$14.100,00
37	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,2096	R\$2.096,00
38	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X1 CORES.	R\$0,2273	R\$2.273,00
39	10.000	UN	IMPRESSO 21,0CMX29,7CM, PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$0,2273	R\$2.273,00
40	50	UN	ALFABETO FÔNICO COMPLETO, PEÇAS MEDIDANDO 20X20CM CADA, PAPEL COUCHE 225G, 4X0 CORES.	R\$5,20	R\$260,00
41	1.000	UN	IMPRESSÃO EM PAPEL ADESIVO 29,5CMX41,00CM, COUCHÊ BRILHO, COM PLASTIFICAÇÃO TOTAL, COM COLA BASE DE BORRACHA.	R\$1,46	R\$1.460,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 50.858,50</b>	
<b>11 - LOTE 11</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
42	2.000	UN	CARTÃO DE USUÁRIO DA SAÚDE 7,5X10CM, PAPEL TRIPLEX, 1X0 CORES.	R\$0,1196	R\$239,20
43	1.000	UN	CARTÃO AGENDAMENTO PROCEDIMENTO SAÚDE 7,5X10,5CM, PAPEL TRIPLEX, 1X0 CORES.	R\$0,1796	R\$179,60
44	1.000	UN	FICHA DE CONTROLE DENGUE 10,5X15CM, PAPEL TRIPLEX, 1X0 CORES.	R\$0,25	R\$250,00
45	50	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 10,2X14,8CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 50 FOLHAS.	R\$3,44	R\$172,00
46	100	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B 9,6X20CM, PAPEL SULFITE 75G AZUL, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 50 FOLHAS, NUMERADO SEQUENCIALMENTE.	R\$3,27	R\$327,00
47	20	BLOCO	ATESTADOS SAÚDE, BLOCO ANOTAÇÃO 15,6X20,7CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 50 FOLHAS.	R\$19,48	R\$389,60
48	100	BLOCO	RECEITUÁRIO FARMÁCIA 15,2X21,5CM, 2 VIAS	R\$3,44	R\$344,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto

			AUTOCOPIATIVAS: (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA), PAPEL SULFITE 75G, 1X0, BLOCO COLADO COM 50 JOGOS.		
49	1.000	UN	HISTÓRICO CLÍNICO USUÁRIO SAÚDE 15X21CM, PAPEL TRIPLEX, 1X1 CORES.	R\$0,4186	R\$418,60
50	1.000	UN	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES 15X21CM, PAPEL TRIPLEX, 1X0 CORES.	R\$0,3716	R\$371,60
51	1.000	UN	CADASTRO INDIVIDUAL USUÁRIO DA SAÚDE 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULTIFE 90G, 1X1 CORES.	R\$0,2006	R\$200,60
52	3.000	UN	CADASTRO DOMICILIAR SAÚDE, CONSUMO ALIMENTAR 21,0CMX29,7CM, PAPEL SULTIFE 75G, 1X0 CORES.	R\$0,1203	R\$360,90
53	1.000	UN	DENGUE/ENTOMOLOGIA 19,2X29,5CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, COM 2 PICOTES NA VERTICAL E 3 PICOTES NA HORIZONTAL.	R\$0,209	R\$209,00
54	1.000	UN	FICHA PERINATAL 21,5X31,5CM, PAPEL SULFITE 90G, 2X2 CORES.	R\$0,3396	R\$339,60
55	1.000	UN	FICHA PERINATAL 21,5X31,5CM, PAPEL SULFITE 90G, 4X4 CORES.	R\$0,42	R\$420,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 4.221,70</b>	

**12 - LOTE 12**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
56	600	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO PARA SERVIR O SETOR DE PLANEJAMENTO/ENGENHARIA.	R\$10,66	R\$6.396,00
57	400	M2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PLOTAGEM COLORIDA PARA SERVIR O SETOR DE PLANEJAMENTO/ENGENHARIA.	R\$33,33	R\$13.332,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 19.728,00</b>	

**13 - LOTE 13**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
58	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTO DE EMBARGO, 20X15CM, 3 VIAS AUTOCOPIATIVAS: (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL E 3ª VIA VERDE), PAPEL SULFITE 75G, 1X0, BLOCO COLADO COM 50 JOGOS, COM PICOTE, NUMERADO SEQUENCIALMENTE.	R\$16,20	R\$810,00
59	50	BLOCO	BLOCO DE SERVIÇO AGRICULTURA 11X8,3CM, 2 VIAS AUTOCOPIATIVAS: (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA), PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 50 JOGOS, COM PICOTE, NUMERADO SEQUENCIALMENTE.	R\$7,62	R\$381,00
60	50	BLOCO	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO 15X10,5CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS, COM PICOTE.	R\$6,20	R\$310,00
61	50	BLOCO	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS 14,5X16CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS, COM PICOTE.	R\$7,33	R\$366,50
62	50	BLOCO	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO TROCA DE ÓLEO 14,8X18,2CM, PAPEL SULFITE 75G, 1X0 CORES, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS, COM PICOTE.	R\$7,83	R\$391,50
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 2.259,00</b>	

**14 - LOTE 14**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
63	1.000	UN	AGENDA 14X20CM (DIÁRIA). CAPA IMPRESSA, 4X0 CORES, SUBSTRATO COUCHÉ FOSCO 170G, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE, ÁREA DA IMPRESSÃO NA CAPA E CONTRA-CAPA, MATERIAL DA CAPA E ENCADERNAÇÃO RÍGIDO IMPRESSO COM WIRE-O PRETO, MIOLO COM 352 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X1 CORES.	R\$44,91	R\$44.910,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 44.910,00</b>	

**15 - LOTE 15**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
64	2.000	UN	CALENDÁRIO DE MESA. BASE 17,8X14X6CM, IMPRESSÃO EXTERNA, PAPEL CARTÃO 300G, 4X0 CORES, ACABAMENTO VINCO, ÁREA VISÍVEL 17,8X1,5CM, SEM EXTRAS, MIOLO 17,8X12,2CM, 14 PÁGINAS (7 VIAS), PAPEL COUCHÉ FOSCO 150G, 4X4 CORES, ENCADERNAÇÃO WIRE-O PRETO, SEM EXTRAS.	R\$6,52	R\$13.040,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 13.040,00</b>	
<b>16 - LOTE 16</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
65	2.000	UN	CANETA PERSONALIZADA EM PLÁSTICO, MODELO 511, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 14,1CM DE ALTURA, 1,6CM DE LARGURA, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM MEDIDAS APROXIMADAS (CXL): 4,5X1CM, PESO APROXIMADO 8 GRAMAS, CORPO BRANCO COM DETALHES NA COR VERDE OU VERMELHO, CLIP PLÁSTICO E DETALHE INFERIOR EMBORRACHADO COM RELEVO, PONTEIRA PRATEADA EM PLÁSTICO, ACIONADOR PRATEADO EM PLÁSTICO, ACIONADO POR CLIQUE, TINTA NA COR AZUL.	R\$3,13	R\$6.260,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 6.260,00</b>	
<b>17 - LOTE 17</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
66	10.000	UN	ADESIVO REDONDO 7,5CM DE DIÂMETRO, COUCHÉ BRILHO, 4X0 CORES, MEIO CORTE.	R\$0,0889	R\$889,00
67	10.000	UN	CONVITE 10CMX21CM, PAPEL COUCHÉ 170 GRAMAS, 4X0 CORES.	R\$0,098	R\$980,00
68	2.000	UN	MARCA PÁGINA 20,5CMX4,5CM, PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS, 4X4 CORES.	R\$0,6693	R\$1.338,60
69	2.000	UN	CREDENCIAL/CRACHÁ, 10,5X14,8CM, PAPEL COUCHÉ BRILHO 250G, 4X0 CORES, COM ACABAMENTO COM 2 FUROS, SEM ENOBRECIMENTO E SEM EXTRAS.	R\$0,2466	R\$493,20
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 3.700,80</b>	
<b>18 - LOTE 18</b>					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
70	2.000	UN	SACOLAS DE PAPEL 26,5CMX34,5CMX10,5CM, PAPEL DUPLEX 230 GRAMAS, IMPRESSÃO COLORIDA NOS 2 LADOS EXTERNOS, COM FUROS E CORDÃO.	R\$3,63	R\$7.260,00
<b>TOTAL LOTE</b>				<b>R\$ 7.260,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 278.528,70</b>	

## 2. DO FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 10 (dez) dias nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente registro de preço justifica-se em razão da necessidade de impressão de serviços gráficos, destinados para as Secretárias e Diretorias do município de Rodeio.





#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

4.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 278.528,70 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, etc.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

g) Responsabilizar-se sobre os produtos entregues, devendo substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de não compatibilidade dos mesmos;





h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

i) Fazer o transporte dos produtos seguindo as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

#### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na ata de registro de preço.

## 10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas oriundas da execução da ata de registro de preço a ser firmado correrão por contados recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeio - SC, ano 2022/2023.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.2 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.3 - Este Termo de Referência, assim como o Edital, a proposta comercial da adjudicatária e os documentos por ela apresentados integram e obrigam a partes em todos os seus termos.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado.

## 12. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacao@rodeio.com.br](mailto:licitacao@rodeio.com.br).

Rodeio 18 de abril de 2022.

**Denílson Luiz Fruet**  
**Secretário de Administração e Finanças**

De acordo

**Valcir Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

